



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER  
EDITAL Nº 01/2022/DME**

O Departamento Municipal de Educação do município de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, aderiu ao *Programa Tempo de Aprender*, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Cruz das Palmeiras.

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS  
CAPÍTULO I  
1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Santa Cruz das Palmeiras.
- 1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.
- 1.3. O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.
- 1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes.

**2- DOS OBJETIVOS**

- 2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
- 2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Santa Cruz das Palmeiras, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.
- 2.3. O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.
- 2.4. Ao todo, 04 (quatro) Escolas Municipais de Ensino Fundamental, apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender.





### 3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

- 3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:
- 3.2. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
- 3.3. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.
- 3.4. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- 3.5. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
- 3.6. Ter Magistério e ou Ensino Superior em Pedagogia e ou Normal Superior (completo ou estar cursando);
- 3.7. Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento.
- 3.8. Ter cursado ou estar cursando o curso de Prática de Alfabetização disponível gratuitamente site: <https://avamec.mec.gov.br/>
- 3.9. Além dos requisitos acima são características desejáveis:
  - I - Liderança;
  - II - Capacidade de Comunicação e diálogo;
  - III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

### 4. DA AJUDA DE CUSTO

- 4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;  
§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;
- 4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de **natureza voluntária** (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);
- 4.3. Visto que as unidades de ensino do município de Santa Cruz das Palmeiras foram classificadas como **não vulneráveis**, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até **oito turmas**, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber ajuda de custo no valor de até R\$1.200,00, para atendimento de 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 8 horas, de segunda a sexta-feira;
- 4.4. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

- 5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.



- 5.2. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverá seguir, os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:
- 5.3. Professor alfabetizador da rede com disponibilidade de carga horária;
- 5.4. Ser licenciado em Magistério, ou em Pedagogia e ter experiência com alfabetização;
- 5.5. Ser licenciado em Magistério, ou em Pedagogia;
- 5.6. Estudantes de Pedagogia;
- 5.7. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;
- 5.8. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

## **6. DAS VAGAS**

- 6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Santa Cruz das Palmeiras;
- 6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.
- 6.3. O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

## **7. DA INSCRIÇÃO**

- 7.1- As inscrições serão recebidas no Departamento Municipal de Educação situado à Rua treze de Maio, 464 – Bairro Centro. Horário das 8h00 às 13h:30m;
- 7.2 A inscrição é gratuita e presencial, devendo o candidato apresentar, no momento o formulário devidamente preenchido. Disponível no Anexo I [Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras \(www.scpalmeiras.sp.gov.br\)](http://www.scpalmeiras.sp.gov.br)
- 7.3 Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;
- 7.4 A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

## **8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

- 8.1. – Original e 1 (uma) cópia do RG;
- 8.2. - Original e 1 (uma) cópia do CPF;
- 8.3. - Original e 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento de cada filho menor de 18 anos;
- 8.4. Original e cópia do Comprovante de residência
- 8.5. Original e cópia do Diploma para graduação ou Histórico
- 8.6. Comprovante do curso e ou de habilitação na área de apoio a docência, preferencialmente em alfabetização
- 8.7. Comprovante do curso de Prática de Alfabetização disponível gratuitamente site: <https://avamec.mec.gov.br/>
- 8.8. Original e cópia da carteira de trabalho e/ou atestado de frequência que comprove atuação no magistério público ou privado no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.



## 9. DA SELEÇÃO:

9.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado na gazeta e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras ( <a href="http://scpalmeiras.sp.gov.br">scpalmeiras.sp.gov.br</a> )	08/04/2022
Inscrição	11/04/2022 à 12/04/2022
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora;	13/04/2022 à 14/04/2022
Divulgação do resultado	22/04/2022
Recurso contra a divulgação do resultado	25/04/2022
Publicação da classificação final dos candidatos;	29/04/2022

9.2. O candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 à 100 pontos (candidatos graduados em Pedagogia) ou 0 a 90 pontos (candidatos estudantes de Pedagogia), de acordo com os critérios a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e ou normal superior	25
Magistério em nível médio	10
Estudante do Curso de Pedagogia	10
Diploma de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	15 (até 1 diploma)
Diploma de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação.	10 (até 1 diploma)
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	2 por curso (até 5 cursos)
Curso de Extensão Práticas de Alfabetização	5 pontos
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação.	1 por curso (até 5 cursos)
CURRÍCULO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano).	2 por ano (até 5 anos)
<b>TOTAL (Candidatos graduados em Pedagogia)</b>	<b>100</b>
<b>TOTAL (Estudantes de Pedagogia)</b>	<b>90</b>





## **10. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL**

- 10.1- Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:
- 10.1.1- Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia e ou normal superior: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;
- 10.1.2- Cursista de licenciatura plena em Pedagogia: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia;
- 10.1.3- Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade;
- 10.1.4- Cursos de Extensão: Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- 10.1.5- Tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela unidade de ensino ou Departamento Municipal de Educação, na qual conste a função exercida e o período de exercício;
- 10.1.5.1- Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor regente, professor auxiliar, professor eventual, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento;

## **11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

- 11.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:
- 11.2. Tempo de licenciatura em Pedagogia e experiência com alfabetização;
- 11.3. Ter concluído o curso de Prática de Alfabetização;
- 11.4. Casado (a) ou viúvo (a), com maior número de filhos menores e ou legalmente dependentes;
- 11.5. Solteiro (a) que possuir filhos menores e ou legalmente dependentes;
- 11.6. Persistindo o empate, a escolha será feita mediante sorteio.

## **12. DO RESULTADO**

- 12.1. O resultado será divulgado pelo Departamento Municipal de Educação de Santa Cruz das Palmeiras através de publicação na Gazeta e no site [Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras \(scpalmeiras.sp.gov.br\)](http://Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras (scpalmeiras.sp.gov.br)).

Santa Cruz das Palmeiras, 06 de abril de 2022.



**JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I - Formulário de Inscrição**

Nome:  
Filiação:  
Pai:  
Mãe:  
Nascimento: Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - Local:  
Identidade:  
CPF:  
Estado Civil:  
Endereço atual:  
E-mail:  
Telefone:

**FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**

Curso:  
Instituição de Ensino:  
Ano de Formação:

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/ Conforme declarado no Atestado de Frequência**

Escola:  
Endereço da escola:  
Cargo/função:  
Período trabalhado:  
Síntese das atividades realizadas:  
Santa Cruz das Palmeiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a): \_\_\_\_\_

O candidato havendo mais de uma formação e experiência poderá acrescentar os itens no formulário.